



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2026.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES**, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Técnico em Enfermagem – Padrão 12, em caráter temporário e em razão de excepcional interesse público, para suprir necessidade junto à Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** O vencimento do cargo de Técnico em Enfermagem será o equivalente ao Padrão 12, de acordo com a tabela do art. 3º da Lei Municipal 2.339/2024 (Plano de Carreira dos Servidores).

**Art. 3º** O contrato será regido pela Lei Municipal 1.319/12 (Regime Jurídico Único) e as atribuições do cargo são as que constam na Lei Municipal n.º 2.339/2024 (Quadro de Cargos e Funções Públicas dos Servidores), como consta em anexo.

**Art. 4º** O contrato de que trata a presente Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I. Jornada de trabalho com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- II. Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;
- III. Férias, inclusive proporcionais, no término do contrato;
- IV. Inscrição de sistema oficial de previdência social;
- V. Serviços extraordinários com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), os quais, somente poderão ocorrer mediante convocação prévia, por escrito e devidamente justificada, do Secretário Municipal;





**Art. 5º** O contrato terá duração de 1 (um) ano, sendo autorizada sua prorrogação.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, em caso de nomeação de concursados, ou finde a necessidade.

**Art. 6º** O recrutamento será realizado através da lista de classificação do Concurso Público nº 01/2024, ou, caso não haja mais aprovados, por meio de processo seletivo simplificado ou outro meio que supra a urgência e imprevisibilidade da situação.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraá, 24 de março de 2026.

**BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal





## ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 12**

### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Executar atividades auxiliares de nível médio-técnico, atribuídas à equipe de enfermagem;
- b) Descrição Analítica: Assistir ao enfermeiro-chefe no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem à pacientes de estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possa ser causados à pacientes doentes durante a assistência de saúde; na execução dos programas de saúde; auxiliar as atividades de assistência em enfermagem, executando as privativas do técnico em enfermagem, integrar a equipe de saúde e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

### **Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

### **Requisitos para o Provedimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio-Técnico em Enfermagem e registro no COREN.





## JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa à contratação temporária de 01 (um) Técnico em Enfermagem para atuação junto à Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com custeio mediante recursos provenientes de verbas estaduais específicas destinadas à Vigilância Sanitária, não implicando, portanto, impacto adicional aos recursos próprios do Município.

A contratação mostra-se necessária diante da demanda crescente por ações de vigilância, especialmente no que se refere às atividades de notificação, monitoramento e controle sanitário, essenciais para a promoção e proteção da saúde pública.

Ressalta-se que a presença deste profissional é fundamental para o adequado funcionamento do setor, contribuindo diretamente para a execução das atividades técnicas e operacionais da Vigilância Sanitária.

Ademais, destaca-se que a composição completa da equipe constitui exigência da Secretaria Estadual de Saúde, sendo imprescindível a contratação do referido profissional para o atendimento às normativas vigentes e para a manutenção da regularidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação temporária justifica-se como medida necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade das ações de saúde pública no âmbito municipal.

Caráá, 24 de março de 2026.

**BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CE2-6B46-8BBC-17F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES (CPF 039.XXX.XXX-35) em 27/03/2026 10:23:55  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caraa.1doc.com.br/verificacao/6CE2-6B46-8BBC-17F4>